



LEI N. 2.266/PMC/2008

CRIA O CENTRO EDUCACIONAL DE TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE CACOAL – C.E.T.M. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Cria o Centro Educacional de Trânsito do Município de Cacoal – C.E.T.M. com objetivo de transmitir técnicas de pilotagem com segurança para a sociedade local (habilitados e não habilitados), buscando melhor capacitação para o usuário em geral, minimizando o risco de acidentes de trânsito.

Parágrafo Único – O município deverá adotar as medidas necessárias para implantação do Centro Educacional de Trânsito do Município, inclusive, firmando convênio com pessoa jurídica cuja atividade seja afeta ao objeto do projeto.

Art. 2º. O Centro Educacional de Trânsito do Município de Cacoal fica vinculado a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SEMTTRAN a qual terá autonomia administrativa sob o projeto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2008.

SUELI ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1171
